

PROJETO DE LEI Nº 3857/2024

EMENTA:
DECLARA A CAVALGADA DA PRETA MORAIS
PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ANDREZINHO CECILIANO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art 1 - Fica declarada a cavalgada da Preta Morais, como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art 2 - O Poder Executivo fica autorizado a criar mecanismos de valorização e divulgação deste bem imaterial no Estado do Rio de Janeiro.

Art 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 26 de junho de 2024.

ANDREZINHO CECILIANO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20240303857	Autor	ANDREZINHO CECILIANO
---------------	-------------	--------------	----------------------

Protocolo	17490	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	27/06/2024	Despacho	27/06/2024
Publicação	28/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Cultura**03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3857/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public	
						Autor(es)	
▼ Projeto de Lei							
▼ 20240303857							
 		▼ DECLARA A CAVALGADA DA PRETA MORAIS PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303857 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional}				28/06/2024	
		→ Distribuição => 20240303857 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303857 => Parecer:				Andrezinho Ceciliano	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

